



DECRETO N.º 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

“ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art.50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 21/03/1990 e de acordo com o que lhe faculta o art.107, da Lei nº 030/21 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art.1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024 será cobrado em no máximo 04(quatro) parcelas, vencíveis em **10/06/2024; 10/07/2024; 10/08/2024 e 10/09/2024**, respectivamente.

§1º - O vencimento da parcela única será em 10/06/2024;

§2º - O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que a anterior tenha sido paga;

§3º - O valor mínimo de cada parcela será de R\$30,00 (trinta reais);

Art.2º - O contribuinte que efetuar o pagamento IPTU e das taxas de serviços de uma só vez, até o dia 10/06/2024, será beneficiado com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal